



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.291, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.642/2026 do Vereador José Carlos Adão “ADÃO”)

“Dispõe sobre a instituição do Programa “Viela Limpa” no município de Carapicuíba, estabelecendo diretrizes para a zeladoria acessibilidade e instalação de balizadores de fluxo nas passagens de pedestres, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Viela Limpa" no Município de Carapicuíba, com o objetivo de promover a manutenção da limpeza, combater o descarte irregular de resíduos e assegurar a livre circulação de pedestres em vielas e passagens correlatas.

Art. 2º São diretrizes fundamentais do programa:

- I - manutenção, compreendendo limpeza, capinação e remoção de detritos;
- II - instalação de barreiras físicas, balizadores que impeçam a entrada de veículos motorizados e de tração animal, resguardando a passagem de pedestres;
- III - estímulo à iluminação pública eficiente e instalação de sinalização educativa;
- IV - monitoramento e conscientização contra o descarte irregular de resíduos.

Art. 3º O planejamento das intervenções poderá considerar a análise da situação atual das vielas, buscando identificar as áreas com maior incidência de descarte irregular para otimizar os recursos e as ações de zeladoria.

Art. 4º **(VETADO)**

Art. 5º Fica proibido o descarte de entulho, lixo doméstico, móveis ou materiais de qualquer natureza nas vielas do Município.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º **(VETADO)**

Art. 7º A execução desta Lei poderá ser viabilizada mediante parcerias com a iniciativa privada, convênios ou dotações orçamentárias próprias, conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 23 de Junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos